



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 231/2007.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Alvarás)

Dispõe sobre a expedição de Licença Sanitária pela Secretária Municipal da Saúde instituindo as taxas de fiscalização e multas, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que todo estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, conforme definido na lei 231/2007 deverá possuir a licença sanitária.

Parágrafo 1º - A autoridade sanitária municipal expedirá a licença sanitária se o estabelecimento estiver em condições higienico-sanitárias adequadas conforme legislação vigente e normas técnicas prevista.

Parágrafo 2º - Os estabelecimentos considerados inaptos pela autoridade sanitária terão o prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem a sua situação, a fim de se submeterem a uma nova inspeção.

Art. 2º - A licença sanitária terá validade de um ano, sendo sua renovação obrigatória.

Parágrafo Único - Sempre que a autoridade sanitária municipal constatar qualquer irregularidade higiênico-sanitária nos estabelecimentos reinspecionados, poderá determinar o imediato cancelamento da licença sanitária sem prejuízos das sanções cabíveis.

Art. 3º - A cobrança da taxa para a expedição da licença sanitária nos estabelecimentos de que se trata o art. 1º desta lei, levará em conta o grau de risco sanitário e terá como referência a UFR (unidade de referencia do município) ou outro indicador que o venha substituir.



Art. 4º - Os valores fixados para o pagamento da licença sanitária, são escalonados em níveis de variação definidos pelos graus de riscos, de acordo com o estabelecimento nos anexos desta lei.

Parágrafo 1º - Será cobrada multa de 5% sob a taxa de Alvará por mês de atraso.

Art. 5º - Quanto a cobrança de multas nas decisões dos processos administrativos, fica estipulado os seguintes valores, fixados em UFR (Unidade Fiscal de Referencia) ou de outra que venha substituí - lá

- | | |
|--|-----|
| I. Nas infrações leves – 10 a 50 | UFR |
| II. Nas infrações graves – 51 a 120 | UFR |
| III. Nas infrações gravíssimas 121 a 150 | UFR |

Art. 6º - A arrecadação deve ser feita através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças com recolhimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, sendo repassado mensalmente 80% (oitenta por cento) para a VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão à conta da dotação orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Juarez Távora, em 19 de dezembro de 2007.



José Alves Feitosa
Prefeito Constitucional



ANEXO I

TABELA

GRUPO DE RISCO (VALOR EM UFR)

I	II	III
4,0	3,0	2,5

Lista de estabelecimentos, atividades e produtos sujeitos ao controle sanitário definido o grau de risco para a saúde.

Grupo I:

INDÚSTRIAS DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
INDÚSTRIAS DE AGROTÓXICOS
INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS
FARMÁCIAS DE MANIPILAÇÃO
HOSPITAIS
BANCO DE SANGUE
BANCO DE LEITE HUMANO
ÁGUAS MINERAIS
INDÚSTRIAS DE EMBALAGENS

Grupo II:

CASAS DE FRIOS
AÇOUGUES E FRIGORIFICOS
DEPÓSITO DE ALIMENTOS
FEIRAS LIVRES E COMÉCIO AMBULANTES DE ALIMENTOS
LANCHONETES, PASTELARIAS E SIMILARES.
SUPERMERCADOS, PANIFICADORAS E PIZZARIAS.
SORVETERIA E SIMILARES
MARMITERIAS
FARMACIAS E DROGARIAS
DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS
POSTOS DE MEDICAMENTOS
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
LABORATÓRIO DE ANATOMO PATOLÓGICAS
CONSULTORIO E CLÍNICAS MÉDICO-ODONTOLÓGICAS
CLINICA DE ENFERMAGEM
CLINICAS DE FISIOTERAPIA, VETERINARIA E PSICOLOGIA.
CLUBES E ASSOCIAÇÕES SOCIAIS
HOTEIS POUSADAS E SIMILARES
DESINDETIZADORES, DEDETIZADORES E DESENTUPIDORAS.
CASA DE COUROS E/OU DE FABRICAÇÃO DE ARTESANANTOS





Grupo III:

DEPOSITO E CASAS DE FRUTAS E VERDURAS

ESCOLAS

ACADEMIA DE GINASTICA

ÓTICAS

COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICOS

DEPOSITO DE BEBIDAS

COMERCIO DE ALIMENTOS

INSTITUTO DE BELEZA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Antonio', is written in a cursive style to the right of the list of items.

